



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 18.209, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.589.365/0001-42, com sede no Município de Inhumas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de novembro de 2013, 125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 20-11-2013)

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 20/11/2013](#)

Autor	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades